Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 04, DE 2015.
(Comissão de Educação, Cultura e Desporto)

Proposição: Emenda Modificativa nº 1 de 2015 – Modifica dispositivos do Projeto de Lei nº 18 de 2015, que dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de bens públicos que especifica e dá outras providências.

Autoria: Vários Vereadores

Relator: Vereador Fernando Winter (PTN)

Parecer: FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 28/04/15
Protocolo

I – RELATÓRIO

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº18 de 2015, que dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de bens públicos que especifica, Modifica o parágrafo único do artigo 2º.

O referido parágrafo passa a ter a seguinte redação: "Todos os recursos da alienação de imóveis constantes do anexo I desta Lei, serão destinados da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) divididos entre saúde, educação e habitação, e os outros 50% (cinquenta por cento) para Infraestrutura Urbana".

II – VOTO DO RELATOR

Compete à comissão de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o artigo 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos relacionados com o ensino, o desporto, o folclore e o patrimônio histórico, artístico e cultural, âmbito do Município de Cascavel.

Diante do mérito em questão que é destinar recursos provenientes da alienação de imóveis do Munícipio para a Educação, e havendo neste caso, a conveniência e a oportunidade com a proposta da referida emenda, somos **FAVORÁVEIS** a presente matéria.

III - VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Fernando Winter, Pedro Martendal e Paulino Pereira da Luz

Palácio José Neves Formighieri, 28 de Abril de 2015.

Fernando Winter/PTN
Presidente CECD

Pedro M. Martendal de Araújo/PSDB
Secretário CECD

Paulino Pereira da Luz/PT
Membro CECD